

b) Gleba "2"
 Servidão
 Tem início na estaca "H.1", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.727,00 e E 333.943,50, situada junto ao alinhamento predial da Rua Coronel Aires de Campos Castro, distando cerca de 46,20m do imóvel n.º 163/155 da referida rua; daí segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SE, por uma distância de 17,70m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "J.1"; daí deflete à direita e segue com direção SE, por uma distância de 4,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "J.1", junto a uma linha ideal de divisa das propriedades do Espólio de Carmem de Castro e Silva e do Centro Social São Vicente de Paula; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção SW; por uma distância de 2,10m, confrontando com a propriedade do Centro Social São Vicente de Paula, até atingir a estaca "X.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NW, por uma distância de 2,90m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "Y.1"; daí deflete à esquerda e segue com direção NW, por uma distância de 18,60m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "Z.1", junto ao alinhamento predial da Rua Coronel Aires de Campos Castro; daí deflete à direita e segue pelo referido alinhamento predial com direção NE, por uma distância de 2,70m, fazendo frente para a Rua Coronel Aires de Campos Castro, até atingir a estaca "H.1", onde teve início a presente descrição perimétrica.

XII — Propriedade N.º 194/66
 Servidão
 Tem início na estaca "J.1", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.712,00 e E 333.958,70, situada junto a um muro de divisa das propriedades do Centro Social São Vicente de Paula e do Espólio de Carmem de Castro

e Silva; daí segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SE, por uma distância de 21,20m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "K.1", junto a uma linha ideal de divisa das propriedades do Centro Social São Vicente de Paula e da Prefeitura Municipal de São Paulo; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção SW, por uma distância de 2,40m, confrontando com a propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo, até atingir a estaca "W.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção NW, por uma distância de 21,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "X.1", junto a uma linha ideal de divisa das propriedades do Centro Social São Vicente de Paula e do Espólio de Carmem de Castro e Silva; daí deflete à direita e segue pela referida linha ideal de divisa com direção NE, por uma distância de 2,10m, confrontando com a propriedade do Espólio de Carmem de Castro e Silva, até atingir a estaca "J.1", onde teve início a presente descrição perimétrica.

XIII — Propriedade n.º 194/68
 Servidão
 Tem início na estaca "M.1", de coordenadas topográficas referidas ao sistema U.T.M. N 7.401.671,00 e E 333.982,50, localizada em uma Travessa Particular, junto a um muro de divisa, distando 8,50m da divisa lateral esquerda de quem da Travessa Particular observa o imóvel n.º 21.B; daí segue pela linha limite da faixa de esgotos com direção SE, por uma distância de 15,50m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "N.1", junto a um muro de divisa das propriedades de Paulo Cesar Bernardes e da Prefeitura do Município de São Paulo; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com direção SW, por uma distância de 2,20m, confrontando com a propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, até atingir a estaca "T.1"; daí deflete à direita e segue pela linha limite da faixa de esgotos com dire-

ção NW, por uma distância de 15,00m, confrontando com áreas remanescentes, até atingir a estaca "U.1", junto a um muro de divisa das propriedades de Paulo Cesar Bernardes e da Prefeitura do Município de São Paulo; daí deflete à direita e segue pelo referido muro de divisa com direção NE, por uma distância de 2,00m, confrontando com propriedade da Prefeitura do Município de São Paulo, até atingir a estaca "M.1", onde teve início a presente descrição perimétrica.

Artigo 2.º — Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP código 05.00.01.00.00.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

João Oswaldo Leiva, Secretário de Energia e Saneamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de abril de 1989.

DECRETO N.º 29.823, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Transfere da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, imóvel que especifica

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica transferido da administração da Secretaria da Educação para a da Secretaria da Segurança Pública, o imóvel localizado na Rua São Sebastião, 1.319, na Cidade de Ribeirão Preto, com a área de 3.740,00m², devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão Preto sob n.º 11.015 Livro 36, fls. 148, destinado a abrigar a Delegacia Regional de Polícia de Ribeirão Preto, com as medidas e confrontações constantes do memorial e planta anexos ao processo PR-6-n.º 2.405/88, da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto, a saber: "Tem início no ponto "A", situado na intersecção dos alinhamentos prediais das Ruas 7 de Setembro e São Sebastião; deste ponto segue pelo alinhamento predial da primeira rua, com ela confrontando na distância de 44,00m até o ponto "B"; daí deflete à direita, segue confrontando com propriedade de Eliana Crisci Coelho, Salvador Domiciano, Márcio Spadaro Cropanise, Romeu Eulálio Barrillari, Domingos S. Poloni e Angelo Bevilacqua na distância total de 85,00m, até o ponto "C"; daí deflete à direita, segue pelo alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro, com ela confrontando na distância de 44,00m, até o ponto "D"; daí deflete à direita, segue o alinhamento predial da Rua São Sebastião, com ela confrontando na distância de 85,00m até o ponto inicial "A"; perfazendo esses alinhamentos e distâncias a superfície de 3.740,00m² (três mil, setecentos e quarenta metros quadrados)."

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1988.

ORESTES QUÉRCIA

Chopin Tavares de Lima, Secretário da Educação

Luiz Antonio Fleury Filho, Secretário da Segurança Pública

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de abril de 1989.

DECRETO N.º 29.824, DE 18 DE ABRIL DE 1989

Altera a redação de dispositivos do Decreto n.º 25.519, inclui dispositivos no Decreto n.º 25.836, de 5 de setembro de 1986 e dá outra providência

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e diante da Exposição de Motivos do Secretário da Saúde,

Decreta:

Artigo 1.º — Os dispositivos a seguir indicados do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986, passam a vigorar com a redação que se segue:

I — o inciso XXIX do artigo 8.º:
 "XXIX — ERSA 48 — Presidente Prudente, compreendendo os seguintes Municípios: Alfredo Marcondes, Álvares Machado, Anhumas, Caiabu, Caiuá, Estrela do Norte, Iepê, Indiana, João Ramalho, Marabá Paulista, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Nandubá, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Piquerobi, Pirapozinho, Rancharia, Regente Feijó, Sandovalina, Santo Anastácio, Santo Expedito, Taciba, Tarabá e Teodoro Sampaio;"

II — o inciso XI do artigo 8.º:

"XI — ERSA 61 — Tupã, compreendendo os seguintes Municípios: Bastos, Borá, Herculanópolis, Jacaré, Parapuã, Quatã, Queiroz, Quintana, Rinópolis e Tupã;"

Artigo 2.º — Fica incluído na alínea "b" do inciso VI do artigo 6.º do Decreto n.º 25.836, de 5 de setembro de 1986, o item 8-A com a seguinte redação:

"8-A — Centro de Saúde III de João Ramalho;"

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando derogado o inciso II do artigo 2.º do Decreto n.º 25.608, de 30 de julho de 1986, na parte em que altera a redação dos incisos XXIX e XLI do artigo 8.º do Decreto n.º 25.519, de 17 de julho de 1986, bem como revogada a alínea "e" do inciso XV do artigo 6.º do Decreto 25.609, de 30 de julho de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de abril de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Aristodemo Pinotti, Secretário da Saúde

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de abril de 1989.

Secretaria da Justiça

Pátio do Colégio, 148 e 184 — CEP 01016 — São Paulo — PBX 239-4399

Gabinete do Secretário

	Telefone Direto	Ramais
Secretário da Justiça	239-5760	
Secretário da Justiça	36-5545	
Secretário da Justiça	32-2416	
Secretário Adjunto	35-4540	
Secretário Adjunto	35-4540	
Assessor para Assuntos Penitenciários		112
Assistente Militar		113-195
Chefia de Gabinete		
Chefe de Gabinete	239-3338	
Chefe de Gabinete	239-4408	
Assessores e Assistentes		119-124-148
Assistência Judiciária aos Presos		141-196-197
Seção de Expediente I		149-177
Seção de Expediente II		122
Imprensa e Divulgação	239-2024	
Imprensa e Divulgação	239-5258	
Seção de Expediente de Imprensa e Divulgação		143-145

Consultoria Jurídica

Procurador-Chefe	239-4449
Serviço de Biblioteca e Documentação	239-3417
Serviço de Biblioteca e Documentação	135
Seção de Expediente	130

Centro de Recursos Humanos

Diretoria	239-4157
Diretoria	181
Seção de Expediente	182
Grupo Técnico	181
Equipe Técnica e Promoção e Evolução Funcional	171
Divisão de Cadastro, Freqüência e Expediente de Pessoal	
Diretoria	171
Seção de Cadastro de Cargos e Funções	239-3047
Seção de Cadastro Funcional e de Freqüência	153
Seção de Expediente de Pessoal	192

Divisão da Justiça

Diretoria	239-4405
Diretoria	169
Seção de Serventias da Justiça	172
Seção do Quadro da Justiça	170-171-172-173
Seção de Entidades de Utilidade Pública e de Assuntos Gerais	170

Departamento de Administração

Diretoria	32-0063
Seção de Expediente	198
Divisão de Comunicações Administrativas	
Diretoria	239-4985
Seção de Protocolo	239-5174
Seção de Correspondência	117
Seção de Arquivo I	138
Seção de Arquivo II	183
Seção de Publicação de Atos e Expedição	117
Divisão de Finanças	
Diretoria	239-5751
Seção de Orçamentos e Custos	126
Seção de Despesa	129
Seção de Programação Financeira e Pagamentos	164
Serviço de Material e Patrimônio	
Diretoria	239-5740
Seção de Compras	239-4712
Seção de Almoxarifado	157
Seção de Administração Patrimonial	239-5740
Serviço de Atividades Gerais	
Diretoria	154
Seção de Manutenção	155
Seção de Atividades Auxiliares	116
Seção de Zeladoria	132
Seção de Transportes — R. Dr. Oscar Cintra Gordinho, 243	279-9910 279-9094

	Telefone Direto	Ramais
Conselho Estadual de Política Criminal e Penitenciária		112
Conselho Penitenciário do Estado		
Rua Maria Antonia, 310	275-1510	
Conselho Estadual de Entorpecentes		123
Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário	239-4940	
Comissão Processante Permanente	239-1201	150
Grupo de Planejamento Setorial	239-1430	
Comissão da Lei de Guerra — Rua Dr. Oscar Cintra Gordinho, 243	279-0713	
Grupo de Planejamento Setorial		127
Centro de Engenharia	239-5036	175-176